

Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas

Ano: 00 | Edição - 008, 10 de Agosto | Distribuição Gratuita

DECRETO

DECRETO
Nº 819

25 DE JULHO DE 2023

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12 .000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0028 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.057 - AQUIS.VEIC., MAQ RODOV., MOVEIS E UTENSILIOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Adiciona: 12.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.001 - AQUIS. VEIC., MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GABINETE

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Reduz: 12.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 25 DE JULHO DE 2023.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO

DECRETO Nº 820/2023

10 AGOSTO DE 2023

“ DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESATIVADO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE USO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. ”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

– Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 70, inciso VII; combinado com inciso I, do artigo 97; bem como estabelece o capítulo III – “ dos bens municipais ”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o imóvel de matrícula nº 71 do CRI local, foi usado como instalação da “ **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** ”, na Rua Prefeito Sebastião Januzzi, nº 449, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por um longo período.

CONSIDERANDO que após cessada as atividades neste local, o imóvel encontra-se inutilizado, há algum tempo.

CONSIDERANDO que ao lado deste imóvel, está localizado o “Projeto Acolher”, desenvolvido pelo SOS - Serviço de Obras Sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a utilização de espaço público, em específico do imóvel desativado;

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que detém;

CONSIDERANDO que, segundo Hely Lopes Meirelles, “ Uso especial é todo aquele que, por um título individual, a administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas ”;

CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso primitivo do bem público é a denominada PERMISSÃO DE USO;

CONSIDERANDO que, consoante a Prof. Maria Sylvia Di Pietro, a “ Permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a administração pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público;

CONSIDERANDO que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a “ permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do público.”

CONSIDERANDO que o artigo 111, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Caldas, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que : “ O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir. ”

DECRETA :

Art. 1º – Fica **CONCEDIDA A PERMISSÃO DE USO**, em caráter precário, pelo prazo determinado em Termo de Permissão/Cessão de Uso, a contar da data da assinatura e publicação do Termo de Permissão, o espaço público desativado da antiga **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**, localizado na Rua Prefeito Sebastião Januzzi, nº 449, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, correspondente a 131,75 m², de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS**; conforme matrícula nº 71 do CRI desta Comarca.

Art. 2º – A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente Decreto, é outorgada sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento de finalidades de caráter social, educativo e prestações de serviços de interesse desta municipalidade.

Art. 3º – As finalidades acima especificadas ficam condicionadas à prévias comunicações entre as partes.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Rita de Caldas – MG,
aos 10 de agosto de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) –
Processo nº 089/2023 - Edital nº 064/2023, na modalidade de Pregão
Presencial nº 048/2023, Registro de Preços nº 022/2023. Torna

público o edital e anexos. Objeto: Registro de Preços, objetivando a aquisição de peças em geral, destinadas à manutenção das linhas leves e pesadas da frota municipal, conforme especificado no Anexo II- Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, documentação de habilitação e abertura: 23.08.2023, às 08:45h/09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 09.08.2023. Vander de Oliveira – Responsável pela Garagem Municipal – Emílio Torriani de Carvalho Oliveira-Prefeito Municipal.